



Ata em
08/09/12
Cassimiro
Jailton Paulo
Presidente da
de Liquidação
Liquidante
10/9/12
CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, número 1.562, Setor Bueno, Goiânia-GO

PA N° 630/2007

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às 09h30, na sala de audiência deste Juízo, sob a presidência da MM. Juíza Blanca Carolina Martins Barros, Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Auxiliar de Execução do Eg TRT da 18ª Região, apregoado o CRISA-CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (CNPJ n° 01.557.131/0001-37).

Presente o procurador WILIAN FRAGA GUIMARÃES, OAB/GO n° 11.293;

Presente o CRISA, representado pelo preposto, Sr. ODILON JORGES DAS NEVES;

Presente o liquidante do CRISA, Sr. JAILTON PAULO NAVES.

Presentes os procuradores do Estado de Goiás, Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO, OAB-GO n° 10.681 e Dr. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR, OAB/GO n° 22372.

O CRISA deposita mensalmente a importância de R\$50.000,00 para saldar as execuções que tramitam contra ele neste Juízo. O referido valor foi definido ainda em 2003. Com o intuito de sanar pelo menos parte da defasagem, o executado depositará mensalmente, a partir do mês de outubro de 2012, a importância de R\$100.000,00.

O CRISA também compromete-se a, tão logo seja encerrada execução que tramita contra o CERNE, passar a depositar o valor mensal de R\$100.000,00 que é depositado na respectiva conta na conta do CRISA, de modo que os depósitos mensais passarão a R\$200.000,00. O final das execuções do CERNE será informado ao CRISA por este Juízo.

Ainda quanto aos repasses mensais, o Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO, também mencionou a possibilidade de que a importância de R\$400.000,00, a qual que era depositada mensalmente pelo Estado de Goiás para fazer frente aos pagamentos de RPVs - considerando que já existe saldo considerável na conta - passe a ser depositada na conta do CRISA.

Por fim, quanto ao pagamento total da dívida, o CRISA também propôs que todos os bens que compõem o seu patrimônio sejam leiloados administrativamente com a vinculação do fruto desses leilões ao pagamento das execuções que aqui tramitam.

Desse modo, com a concordância dos presentes, fica

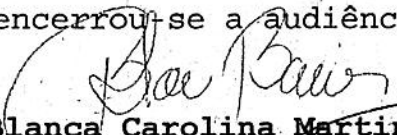
Podestá *B* *A* *D*


designada nova audiência para discussão das propostas ora efetuadas, para o dia 25/10/2012, às 09 horas, na qual o CRISA apresentará a relação dos imóveis que pretende sejam leiloados, acompanhados das respectivas certidões de registro; e o Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO apresentará o posicionamento do Estado quanto ao repasse à conta do CRISA da importância que era depositada para saldar as RPVs do ente público.

Cientes os presentes.

Às 09h14, encerrou-se a audiência.

CÓPIA


Blanca Carolina Martins Barros
Juíza do Trabalho Substituta

Procurador (Dr. WILIAN) 

CRISA (ODILON) _____

Liquidante (JAILTON) 

Procurador do Estado (RIVADÁVIA) _____

Procurador do Estado (JOSÉ ANTÔNIO) 

Pedro Valente Lima Filho
Diretor de Secretaria



Jailton Paulo Naves
Presidente da Promotoria
de Liquidação
Liquidação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Rua T-29 nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62) 3901 3548

OFÍCIO SJAЕ 18ª REGIÃO Nº 80/12

Goiânia, 20 de agosto de 2012

A Sua Senhoria o Senhor

Jailton Paulo Naves

Presidente da Promotoria de Liquidação do Crisa

Av. República do Líbano nº 1.945, Setor Oeste

CEP 74125-125, Goiânia, GO

Assunto - Designação de audiência

Senhor Presidente,

Considerando que desde 2003 o CRISA vem disponibilizando a este Juízo a importância mensal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de saldar as execuções que contra ele tramitam, conforme convênio firmado à época; considerando que desde 2003 não há correção desse valor; considerando que o valor encontra-se defasado e insuficiente para satisfação das pendências judiciais em trâmite neste Juízo, não atendendo sequer questões emergenciais dos exequentes acometidos de doenças graves; os autos do Processo Administrativo foram incluídos na pauta do dia 10/09/2012, às 09h30, para majoração do repasse mensal e tratamento de outras questões referentes às execuções que aqui tramitam.

Diante disso, de ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, intimo Vossa Senhoria para comparecer nessa audiência.

Atenciosamente,

Pedro Valente Lima Filho

Diretor de Secretaria

RECEBEMOS

Em 21/08/12

[Assinatura]

PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

10:20h